



PREF. ANAJATUBA - MA
Folha: 2599
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

PROTOCOLO N° 2026.07.08.0001, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2025.03.10.0013/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025.

Certifico, que diante da existência de contratos aditivados, conforme rege a Lei 14.133/21, faço apensada nesta data, o termo de aditivo do contrato que foi formalizado decorrente do processo originário da licitação dos autos do processo supracitado, conforme discriminado abaixo:

N° CONTRATO	N° ADITIVO	OBJETIVO
0602.003/2026	PRIMEIRO TERMO ADITIVO	ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO

Anajatuba - MA, 08 de julho de 2026

Leonardo Mendes Aragão
LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 644/2025



Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.07.08.0001	
Data\Hora:	08/07/2026 08:50:22
Tipo:	ADITIVO DE CONTRATO
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição do protocolo

SOLICITO ADITIVO DE QUANTIDADE REFERENTE AO CONTRATO Nº 0602.003/2026.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.07.08.0001

PROTOCOLO: 2026.07.08.0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor: PROTOCOLO
Descrição: SOLICITO ADITIVO DE QUANTIDADE REFERENTE AO CONTRATO Nº 0602.003/2026.

08/07/2026 08:50:22



2026.07.08.0001



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 2604
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Aditivo de Quantidade

Contrato: **0602.003/2026**

Contratada: **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**

Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA

Senhor Coordenador,

O contrato nº 0602.003/2026, decorrente do Pregão Eletrônico N° 020/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.03.10.0013/2025, tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo do supracitado contrato:

a) Após análise da execução do objeto, foi constatado a necessidade de realizar um aumento no quantitativo dos itens. No que concerne o acréscimo de quantidade, o mesmo está amparado pela **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO** e Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 que permite o acréscimo em até 25%. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do significativo aumento, portanto, é bastante viável.

b) Sob o ponto de vista legal, considerando o que elenca o Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, dando à Administração Pública a prerrogativa de alteração de cláusula contratual mediante termo aditivo em até 25%. Assim, o aditivo de quantidade do contrato em questão, estaria amparado pelo dispositivo legal supracitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos que seja realizado, **pesquisa de preços** com vistas à comprovação da vantajosidade referente ao aditivo contratual conforme proposto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 3



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 2602
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

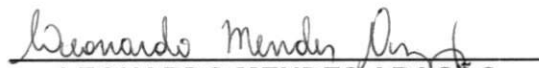
SEGUE EM ANEXO:

- PLANILHA DE SOLICITAÇÃO
- CÓPIA DO CONTRATO
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
- CÓPIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO
- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

É nossa justificativa.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 08 de julho de 2026


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 644/2025



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 2603
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

SECRETARIA DE SAÚDE							
Item	Especificação	Unid	Marca / Modelo	Quant.	P. Unitário (R\$)	Percentual Desconto	P. Total (R\$)
11	VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL ANO: 2020	UNID	GENUINA	1	R\$ 52,470.25	50%	R\$ 52.470,25
12	VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL ANO: 2014	UNID	GENUINA	1	R\$ 22,818.75	50%	R\$ 22.818,75
13	VEICULO AMBULÂNCIA RENOUT MASTER COMB: DIESEL ANO: 2022	UNID	GENUINA	1	R\$ 40,560.25	50%	R\$ 40.560,25
Valor total: R\$ 115.849,25 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)							

FUNDO DE SAÚDE							
Item	Especificação	Unid	Marca / Modelo	Quant.	P. Unitário (R\$)	Percentual Desconto	P. Total (R\$)
8	VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	UNID	GENUINA	1	R\$ 10,989.25	50%	R\$ 10.989,25
Valor total: 10.989,25 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)							
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 126.838,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)							
VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 31.709,50 (trinta e um mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos)							

Anajatuba - MA, 08 de julho de 2026

LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 644/2025



PREF. ANAJATUBA
Folha: 2604
Rubrica: *[assinatura]*

Pref. Anajatuba-MA
Folha: 2397
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0602.003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.10.0013/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE COMO CONTRATANTE, E A COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) **LEONARDO MENDES ARAGÃO**, RG Nº 079320597-2 E CPF Nº 664.143.263-72, e a sociedade **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 747.364.773-34, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 0602.003/2026, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.04.07.0034/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 126.838,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

[assinatura]



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 2605

Rubrica: [assinatura]

Pref. Anajatuba-MA

Folha: 2398

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Marca / Modelo	Quant.	P. Unitário (R\$)	Percentual Desconto	P. Total (R\$)
11	VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL ANO: 2020	UNID	GENUINA	1	R\$ 52,470.25	50%	R\$ 52.470,25
12	VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL ANO: 2014	UNID	GENUINA	1	R\$ 22,818.75	50%	R\$ 22.818,75
13	VEICULO AMBULÂNCIA RENOUT MASTER COMB: DIESEL ANO: 2022	UNID	GENUINA	1	R\$ 40,560.25	50%	R\$ 40.560,25
Valor total: R\$ 115.849,25 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)							

FUNDO DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Marca / Modelo	Quant.	P. Unitário (R\$)	Percentual Desconto	P. Total (R\$)
8	VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1,4 ANO: 2014	UNID	GENUINA	1	R\$ 10,989.25	50%	R\$ 10.989.25
Valor total: 10.989,25 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)							

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 9

[assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

na Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do órgão competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações





PREF. ANAJATUBA
Folha: 2608
Rubrica: *[assinatura]*

Pref. Anajatuba-MA
Folha: 2405
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 5 de 9

[assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa**:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREF. ANAJATUBA - MA

Folha: 2611

Rubrica:

Prof. Anajatuba-MA

Folha: 2409

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 8 de 9



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 2612
Rubrica:

Pref. Anajatuba-MA
Folha: 2405
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em 06 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 644/2025
CONTRATANTE

EUZENEAS LIRA Assinado de forma digital
DOS por EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS:74736477 SANTOS:74736477334
334 Dados: 2026.02.06
 14:45:25 -03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
CNPJ: 05.294.460/0001-93
Euzeneas Lira Dos Santos
Cpf: 747.364.773-34
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 020/2025**

CONTRATO Nº 0602.003/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, CNPJ: nº05.294.460/0001-93. **OBJETO:** fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 126.838,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 40 SECRETARIA DE SAUDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **SIGNATÁRIOS:** LEONARDO MENDES ARAGÃO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E O Sra. EUZENEAS LIRA DOS SANTOS, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

Anajatuba - MA, 09 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 644/2025



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 2614

Rubrica:

Pref. Anajatuba-MA

Folha: 2407

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

CONTRATO: 0602.003/2026

Objeto: fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

No dia 09 de fevereiro de 2026, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente **ordem de início de execução contratual**, através do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, à qual gerou o Contrato Administrativo nº 0602.003/2026, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Anajatuba - MA, 09 de fevereiro de 2026.

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 644/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

SAÚDE PELA CONTRATANTE E O Sra. **KARINE MELO SOUSA DE ARAÚJO**, PELA CONTRATADA.

ARQUIVAMENTO:

ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, em 06 de Fevereiro de 2026. **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde - Decreto N° 644/2025

0602.003/2026

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO N° 020/2025**

CONTRATO N° 0602.003/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, CNPJ: nº05.294.460/0001-93. **OBJETO:** fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI N° 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 126.838,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), **PRazo DE VIGÊNCIA:** A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 40 SECRETARIA DE SAUDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **SIGNATÁRIOS:** **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E O Sra. **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, 09 de fevereiro de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - LEONARDO MENDES ARAGÃO** - Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 644/2025

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
0602.002/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO N° 028/2025**

CONTRATO N°0602.002/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e a empresa **COMERCIAL GOA LTDA**, CNPJ: nº14.584/0001-44. **OBJETO:** fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI N° 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$69.422,70 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), **PRazo DE VIGÊNCIA:** A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 50 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 08122 0057 2121 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **SIGNATÁRIOS:** **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E O Sr. **LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, em 09 de Fevereiro de 2026. **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - DECRETO N° 745/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO
DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO -
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°
0502.001/2025**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO n° 0502.001/2025**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO N° 0502.001/2025:** Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº 0502.001/2025, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **J. E. BARROS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.852.131/0001-46,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA/MA
Folha: 0616
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)		
<u>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0602.003/2026</u>		
Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.		
Vigência contratual: 06/02/2026 a 06/02/2027		
Data da publicação do extrato: 09/02/2025		
Contratado(a): COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA CNPJ n.º 05.294.460/0001-93 Representante Legal: Euzeneas Lira dos Santos CPF nº 747.364.773-34		
DADOS DO FISCAL DESIGNADO		
Nome: Marcos Antonio Brasil Silva Cargo: Superintendência de Controle de Frota Lotação: Secretaria Municipal de Administração Ato de designação: Decreto nº 495/2025, a partir de: 02/01/2025.		
DADOS DA FISCALIZAÇÃO		
Período fiscalizado: de 06/02/2026 até a presente data.		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	x	
4. Prestou serviço com a qualidade esperada	x	
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	x	
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
Observação: <u>Não houve ocorrência.</u>		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Observação: Não houve ocorrência.**SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**Observação: Não houve ocorrência.**NECESSIDADE DE RESCISÃO**Observação: Não houve ocorrência.**NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Após análise da execução do objeto, foi constatado a necessidade de realizar um aumento no quantitativo dos itens. No que concerne o acréscimo de quantidade, o mesmo está amparado pela CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO e Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 que permite o acréscimo em até 25%. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do significativo aumento, portanto, é bastante viável.

Observação: Não houve ocorrência.**OUTRAS OCORRÊNCIAS**Observação: Não houve ocorrência.

Anajatuba/MA, 08 de julho de 2026.

Marcos Antonio Brasil Silva
Superintendência de Controle de Frota
Fiscal do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº. 059/2025**DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE
CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

ART. 1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor, **MARCOS ANTONIO BRASIL SILVA**, CPF Nº. 536.692.713-49, para exercer a função de fiscal de contratos celebrados entre o Município de Anajatuba/MA e terceiros, durante o exercício do corrente ano, no âmbito das Secretarias Municipais algures mencionadas.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, onde caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, fiscalizar os contratos de **Manutenção de Veículos pequenos, médios e pesados; fornecimento de peças para Veículos; Manutenção de bombas submersas e Serviço de borracharia**, oriundos das Secretarias Municipais de Administração; Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento e Secretária de Saúde, devendo, portanto:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação

X – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.



PREF. ANAJATUBA
Folha: 2620
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2025.

Anajatuba/MA, 10 de janeiro de 2025.

HELDER
LOPES

ARAGAO:14
701960349

Assinado de forma
digital por HELDER
LOPES
ARAGAO:147019603
49
Dados: 2025.01.10
10:04:16 -03'00'

HÉLDER LOPES ARAGÃO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Emitida em: 08 de julho de 2026.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 08 de julho de 2026, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

EMAIL:

FONE: ()

Ciente Em: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Unid	Marca / Modelo	Quant.	P. Unitário (R\$)	Percentual Desconto	P. Total (R\$)
11	VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL ANO: 2020	UNID	GENUINA	1	R\$ 52,470.25		
12	VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL ANO: 2014	UNID	GENUINA	1	R\$ 22,818.75		
13	VEICULO AMBULÂNCIA RENOUT MASTER COMB: DIESEL ANO: 2022	UNID	GENUINA	1	R\$ 40,560.25		
8	VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	UNID	GENUINA	1	R\$ 10,989.25		



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 2623

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA.

Anajatuba – MA, 08 de julho de 2026.

MATHEUS REIS DOS SANTOS:61071582356
Assinado de forma digital por MATHEUS REIS DOS SANTOS:61071582356

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas preliminares de Preços

Decreto nº 485/2025



PREF. ANAJATUBA
Folha: 2624
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Anajatuba/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
	TOTAL R\$					

Valor total por extenso: _____

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

XXXXXX – MA, em ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável)

CPF: _____

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <oliveiraebatista@hotmail.com>
Data: 08/07/2026 09:25

PREF. ANAJATUBA
Folha: 2625
Rubrica: 

web

- 2. Solicitação Pesquisa de Preços.pdf (~2.9 MB)

Bom dia Prezados,

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

 informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas preliminares de Preços

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <autopecasimpactus@hotmail.com>
Data: 08/07/2026 09:26

PREF. ANAJATUBA
Folha: 2626
Rubrica: 

web

-
- 2. Solicitação Pesquisa de Preços.pdf (~2.9 MB)

Bom dia Prezados,

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

 informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas preliminares de Preços

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <performancea.c@yahoo.com>
Data: 08/07/2026 09:27

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 2627
Rubrica: [assinatura]

web

- 2. Solicitação Pesquisa de Preços.pdf (~2.9 MB)

Bom dia Prezados,

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas preliminares de Preços

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**
De: Oliveira e Batista <oliveiraebatista@hotmail.com>
Para: compras@anajatuba.ma.gov.br
<compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 10/07/2026 15:16

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 2628

Rubrica: js

web

- COTAÇÃO DE PEÇAS SAÚDE - J L DOS SANTOS .pdf (~272 KB)

De: compras@anajatuba.ma.gov.br <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de julho de 2026 10:25

Para: oliveiraebatista@hotmail.com <oliveiraebatista@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Bom dia Prezados,

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas preliminares de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOSFRET. ANAJATUBA - MA
Folha: 2629
Rubrica: [assinatura]

Emitida em: 08 de Julho de 2026.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**, emitida em 08 de Julho de 2026, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: Oliveira e Batista LTDA**ENDEREÇO:** Avenida Guajaras nº 25 qd 108 lj 02**BAIRRO:** Conj. Penalva - Tirirical**CIDADE:** São Luís**UF:**Maranhão**CEP:** 65055-285**CNPJ:** 10.226.548/0001-08**EMAIL:** oliveiraebatista@hotmail.com**FONE:** (98)9 88491673**Ciente Em:** 10/07/2026**Assinatura do Responsável:** [assinatura]

OLIVEIRA E BATISTA LTDA

ANEXO
PESQUISA DE PREÇOS

FALT. ANAJATUBA
Folha: 2630
Rubrica: 

AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Anajatuba/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

Empresa: Oliveira e Batista LTDA _____
CNPJ: 10.226.548/0001-08
Endereço: Avenida Guajajaras, nº 25, Quadra 108 lj 02 conj Penalva, Tirirical, São Luis - MA _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

SECRETARIA DA SAUDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL R\$
11	01 - VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL ANO: 2020	GENUINA	UNID	1	R\$ 52.470,25	3%	R\$ 50.896,14
12	01- VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL ANO: 2014	GENUINA	UNID	1	R\$ 22.818,75	3%	R\$ 22.134,19
13	01- VEICULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER COMB: DIESEL ANO: 2022	GENUINA	UNID	1	R\$ 40.560,25	3%	R\$ 39.343,44
8	01- VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	GENUINA	UNID	1	R\$ 10.989,25	3%	R\$ 10.659,57
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DA SAUDE							R\$ 123.033,34

Valor total por extenso: cento e vinte e três mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos _____

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

São Luís - MA, 10 de Julho de 2026.

Atenciosamente,


OLIVEIRA E BATISTA LTDA
Nagila dos Santos Oliveira
Sócia Administradora
CPF: 601.870.353-00

Avenida Guajajaras, n.º 25, Quadra 108, Loja 02, Conj. Penalva - Tirirical, São Luís - MA

Fone/Fax: (98) 98849-1673/9972-5611 CEP: 65.055-285 CNPJ: 10.226.548/0001-08.

Insc. Estadual: 12.298.635-0 - E-mail: oliveiraebatista@hotmail.com

J L dos Santos e CIA LTDA - ME

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**
De: AUTO PEÇAS IMPACTUS LTDA ME
<autopecasimpactus@hotmail.com>
Para: compras@anajatuba.ma.gov.br
<compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 20/07/2026 11:32

- COTAÇÃO DE PEÇAS SAUDE - IMPACTUS .pdf (~222 KB)

De: compras@anajatuba.ma.gov.br <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de julho de 2026 10:26

Para: autopecasimpactus@hotmail.com <autopecasimpactus@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Bom dia Prezados,

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas preliminares de Preços

AUTO PEÇAS IMPACTU'S LTDA

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 2632

Rubrica: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 08 de Julho de 2026.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 08 de julho de 2026, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: Auto Peças Impactus LTDA

ENDEREÇO: Rua Quatorze do engenho, 14, galpão 16

BAIRRO: Tirirical

CIDADE: São Luís

UF: MA

CEP: 65055-460

CNPJ: 04.955.056/0001-50

EMAIL: autopecasimpactus@hotmail.com

FONE: (98) 3245-1037

Ciente Em: 20/07/2026

Assinatura do Responsável: _____



AUTO PEÇAS IMPACTU'S LTDA

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 2633

Rubrica: 

ANEXO

PESQUISA DE PREÇOS

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Anajatuba/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

Empresa: Auto Peças Impactus LTDA _____

CNPJ: 04.955.056/0001-50 _____

Endereço: Rua Quatorze do Engenho, nº 14, Galpão 16, Bairro Tirirical, São Luís - MA, 65055460 _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

SECRETARIA DA SAUDE							
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	Unid	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário (R\$)	Percentual Desconto	P. Total (R\$)
11	01 - VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL ANO: 2020	UNID	GENUINA	1	R\$ 52.470,25	6%	R\$ 49.322,03
12	01 - VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVELO CITROEN JUMPER COMB: DIESEL ANO: 2014	UNID	GENUINA	1	R\$ 22.818,75	6%	R\$ 21.449,62
13	01 - VEICULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER COMB: DIESEL ANO: 2022	UNID	GENUINA	1	R\$ 40.560,25	6%	R\$ 38.126,63
8	01 - VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	UNID	GENUINA	1	R\$ 10.989,25	6%	R\$ 10.329,89
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DA SAUDE							R\$ 119.228,17

Valor total por extenso: R\$ 119.228,17 (cento e dezenove mil e duzentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

São Luís-MA, 20 de Julho de 2026.



AUTO PEÇAS IMPACTUS LTDA

Oziel dos Santos

Sócio Administrador

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**
De: Performance Auto Center <performancea.c@yahoo.com>
Para: compras@anajatuba.ma.gov.br
<compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 28/07/2026 21:43

- Pesquisa de Preço de Peças Secretaria da Saude - Performance.pdf (~424 KB)

Em quarta-feira, 8 de julho de 2026 às 09:27:37 BRT, <compras@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

Bom dia Prezados,

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

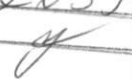
MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas preliminares de Preços

PERFORMANCE

AUTO CENTER

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREF. ANAJATUBA MA
Folha: 2635
Rubrica: 

Emitida em: 08 de Julho de 2026.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 08 de Julho de 2026, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA

ENDEREÇO: Rua Quatorze do engenho, 12,

BAIRRO: Jardim São Cristovão

CIDADE: São Luís

UF: MA

CEP: 65055-460

CNPJ: 37.794.695/0001-30

EMAIL: performancea.c@yahoo.com

FONE: (98) 985025671

Ciente Em: 28/07/2026

Assinatura do Responsável: _____

LAYSA STEPHANY
LOPES DOS
SANTOS:66331358315

Assinado de forma digital por
LAYSA STEPHANY LOPES DOS
SANTOS:66331358315
Dados: 2026.07.28 21:38:35 -03'00'

CNPJ: 37.794.695/0001-30 I.E.: 12.652.545-5

Rua Quatorze do Engenho, 12, Jardim São Cristovão - São Luís MA CEP: 65055-460

(98) 9 87869195

performancea.c@yahoo.com

PERFORMANCE

AUTO CENTER

ANEXO

PESQUISA DE PREÇOS

PREF. ANAJATUBA/MA
Folha: 2636
Rubrica: 

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Anajatuba/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

Empresa: PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 37.794.695/0001-30

Endereço: Rua Quatorze do Engenho, nº 12, Bairro Jardim São Cristovão, São Luís - MA, 65055460

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

SECRETARIA DA SAUDE							
Item	Descrição	Unid	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário (R\$)	Percentual Desconto	P. Total (R\$)
11	01 - VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL ANO: 2020	UNID	GENUINA	1	R\$ 52.470,25	10%	R\$ 47.223,22
12	01- VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL ANO: 2014	UNID	GENUINA	1	R\$ 22.818,75	10%	R\$ 20.536,87
13	01- VEICULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER COMB: DIESEL ANO: 2022	UNID	GENUINA	1	R\$ 40.560,25	10%	R\$ 36.504,22
8	01- VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	UNID	GENUINA	1	R\$ 10.989,25	10%	R\$ 9.890,32
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DA SAUDE							R\$ 114.154,63

Valor total por extenso: R\$ 114.154,63 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

CNPJ: 37.794.695/0001-30 I.E.: 12.652.545-5

Rua Quatorze do Engenho, 12, Jardim São Cristovão - São Luís MA CEP: 65055-460

(98) 9 87869195

performancea.c@yahoo.com

PERFORMANCE

AUTO CENTER

TRF. ANA JATUBA MA

Folha: 2637

Rubrica: [assinatura]

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

São Luís/MA, 28 de Julho de 2026.

LAYSA STEPHANY

LOPES DOS

SANTOS:66331358315

Assinado de forma digital por

LAYSA STEPHANY LOPES DOS

SANTOS:66331358315

Dados: 2026.07.28 21:38:50
-03'00'

PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA

Laysa Stephany Lopes dos Santos

Sócia Administradora

CPF: 663.313.583-15

CNPJ: 37.794.695/0001-30 I.E.: 12.652.545-5

Rua Quatorze do Engenho, 12, Jardim São Cristovão - São Luís MA CEP: 65055-460

(98) 9 87869195

performancea.c@yahoo.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

Prezado,

Em resposta a vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado, com vistas à comprovação da vantajosidade referente ao aditivo de quantidade do Contrato nº **0602.003/2026** do Processo Administrativo nº 2025.03.10.0013/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo a esta secretaria municipal, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da IN 65/2021 ME da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizada pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média do percentual de desconto** obtidos nas pesquisas de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

() V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;

() VI – Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 29 de julho de 2026

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 485/2025



PREF. ANAJATUBA - MA
Folha: 2690
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A Sra.

ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA

Contadora Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

NESTA

Prezada Senhora,

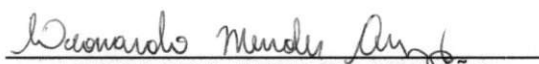
Considerando a proximidade do término do saldo do Contrato nº 0602.003/2026 do Processo Administrativo nº 2025.03.10.0013/2025 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, CNPJ: 05.294.460/0001-93, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

Considerando o aditivo de quantidade do contrato de Nº 0602.003/2026, solicito informações sobre a existência de dotação orçamentária suficiente para proceder com o aditivo contratual.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 29 de julho de 2026.


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 644/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

ADITIVO AO CONTRATO 0602.003/2026			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		40 SECRETARIA DE SAUDE	
REQUERIMENTO	SETOR	Secretaria Municipal de Saúde	
	DOCUMENTO	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 31.709,50	
	PROJETO/ATIVIDADE	10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE	
	NATUREZA	3.3.90.30.00 Material De Consumo	
	DOTAÇÃO	10301 0079 2091 0000	
VALOR SUPLEMENTADO		SIM	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
REQUERIMENTO	SETOR	Secretaria Municipal de Saúde	
	DOCUMENTO	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 31.709,50	
	PROJETO/ATIVIDADE	10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	NATUREZA	3.3.90.30.00 Material De Consumo	
	DOTAÇÃO	10301 0079 2192 0000	
VALOR SUPLEMENTADO		SIM	

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 29 de julho de 2026.

ROSALINA ANANDA
CARDOSO DE
OLIVEIRA:60842079360

Assinado de forma digital
por ROSALINA ANANDA
CARDOSO DE
OLIVEIRA:60842079360

ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA

Contadora Municipal
Decreto nº 723/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa **ao aditivo de quantidade do contrato de nº 0602.003/2026 do Processo Administrativo nº 2025.03.10.0013/2025 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA e a empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, CNPJ: 05.294.460/0001-93**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Anajatuba - MA, 29 de julho de 2026

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 644/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas em que ocorrerá a futura contratação, cujo objeto é o aditivo de quantidade do contrato de Nº 0602.003/2026, objetivando a continuidade dos fornecimento, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2026 conforme planilha abaixo:

DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 8.604.727,75
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 31.709,50
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,37%
DESPESA ORÇADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 26.658.100,85
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 31.709,50
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,12%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba - MA, 29 de julho de 2026

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 644/2025



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 2644
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao
Ilustríssimo
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador do Município
Prefeitura Anajatuba/MA

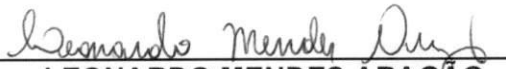
Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para aditivo de quantidade do contrato de Nº 0602.003/2026.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando Processo Administrativo nº 2025.03.10.0013/2025, que versa sobre despesa referente ao aditivo do contrato de Nº 0602.003/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, CNPJ: 05.294.460/0001-93**, nos termos do parágrafo único, do Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 29 de julho de 2026


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 644/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº xxxxxxxx

PROCESSO Nº xxxxxxxxx
CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxx

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº xxxxxxxx DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANAJATUBA/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX E
A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx NA
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33 com sede Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Município de Anajatuba - MA, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxx RG nº. xxxxxxxxxxxx, e CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita sob o CNPJ nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Termo de Aditivo de Contrato de, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista o PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Termo de Aditivo Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo Pregão Eletrônico Nº xxxxxxxx, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX e ADITADO com base no Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de quantidade, a serem realizados de acordo com o Contrato Original nº xxxxxxxx, tendo como preços unitários os preços devidamente licitados conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual originário no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx) sendo acrescentado xxxx%, ficando o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx), de acordo com o contrato original que passa a fazer parte integrante do presente termo.



PREF. ANAJATUBA

Folha: 2646

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia xx de xxxxx de 20xx;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anajatuba- MA, xx de xxxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PROCESSO Nº 2026.07.08.0001**, de 08/07/2026.**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Anajatuba/MA, na pessoa do Secretário, LEONARDO MENDES ARAGÃO.**PARECER Nº 233/2026 – PGM**

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO E CONTRATO. ADITIVO
DO CONTRATO Nº 0602.003/2026.
ADITIVO CONTRATUAL PARA
AQUISIÇÃO DE MAIOR
QUANTITATIVO DE ITENS.
ACRÉSCIMO DO VALOR REFERENTE
AOS ITENS ACRESCIDOS. DENTRO
DO LIMITE LEGAL DE 25%.
POSSIBILIDADE. ART. 124, INCISO I,
ALÍNEA “B”, E ART. 125 DA LEI Nº
14.133, DE 2021.**

I – Análise da possibilidade de aditivo do CONTRATO Nº 0602.003/2026, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e assessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA.**

II – Admissibilidade. Hipótese de alteração unilateral quantitativa dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 124, inciso I, alínea “b”, do mesmo diploma.

III – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer, inclusive quanto à necessidade de publicação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94, caput e § 2º, c/c art. 163 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de ineficácia do ato.

I – DO INTRÓITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

O presente processo, iniciou-se com a solicitação de continuidade na prestação de serviço, por meio do qual, fora encaminhado a esta PGM, quanto à análise de possibilidade de abertura o processo para o 1º Termo Aditivo do CONTRATO Nº 0602.003/2026, de 06/02/2026, cujo objeto é a contratação se deu através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, **objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e assessorios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA**, conforme especificações descritas na Cláusula Primeira *vide* OBJETO DO CONTRATO, consoante às fls.2.604-2.612.

Já a Justificativa às fls.2.601-2.602, o Ordenador de Despesas, por entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato, e ainda com base nos critérios de conveniência e oportunidade da administração, informa que:

“(…)

- a) *Após análise da execução do objeto, foi constatado a necessidade de realizar um aumento dos itens. No que*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

concerne o acréscimo de quantidade, o mesmo está amparado pela CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO e art. 125, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 que permite o acréscimo em até 25%. Portanto encontra-se em condições de ser ativado em razão do significativo aumento, portanto, é bastante viável.

- b) *Sob o ponto de vista legal, considerando o que elenca o Art.125, § 1º da Lei Federal nº 14.133, dando à Administração Pública a prerrogativa de alteração de cláusula contratual mediante termo aditivo em até 25%. Assim, o aditivo de quantidade do contrato em questão, estaria amparado pelo dispositivo legal supracitado.*

(...)

Vale ser ressaltado também que (...) o valor firmado em contrato que o CONTRATANTE paga para a CONTRATADA, global, orça R\$ 126.838,50 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), conforme **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, do Contrato alhures citado, vide fls.2.604-2.615, a incluir Ordem de Início de Execução Contratual e Publicação.

De relevante constam no processo os seguintes documentos:

- ✓ Termo de Juntada Por Anexação (fls.2.599, de 08/07/2026);
- ✓ Capa de Processo (fls.2.600, de 08/07/2026);
- ✓ Justificativa (fls.2.601-2.602, de 08/07/2026);
- ✓ Planilha de Solicitação pelo Ordenador de Despesas, LEONARDO MENDES ARAGÃO (fls.2.603, de 08/07/2026);
- ✓ Contrato Administrativo nº 0602.003/2026, Extrato, Ordem de Início de Execução Contratual e Publicação (fls.2.604-2.615, de 06/02/2026);
- ✓ Relatório de Fiscal de Contrato, com Portaria (fls.2.616-2.620, de 08/07/2026);
- ✓ Pesquisa Mercadológica (fls.2.621-2.637, de 08 à 28/07/2026);
- ✓ Justificativa de Preços (fls.2.638-2.639, de 29/07/2026);
- ✓ Solicitação de Rubrica (fls.2.640, de 29/07/2026);
- ✓ Dotação Orçamentária (fls.2.641, de 29/07/2026);
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária (fls.2.642, de 29/07/2026);
- ✓ Declaração Sobre Estimativa de Impacto Financeiro (fls.2.643, de 29/07/2026);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Reenvio PGM (fls.2.644, de 29/07/2026);
- ✓ Minuta de Termo Aditivo (fls.2.645-2.646);

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A princípio, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta PGM emitir parecer sobre o Pedido de **“Acréscimo de até 25% Por Meio de Termo Aditivo”** sob o prisma estritamente jurídico, que passará a ser analisado adiante, não nos competindo opinar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NA LEI Nº 14.133/2021

A alteração quantitativa do objeto inicialmente contratado pela Administração, assim como as demais hipóteses de alteração contratual disciplinadas pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 124 a 136), é decorrência lógica da constante mutabilidade do interesse público primário que se busca tutelar por meio do contrato. Dessa forma, é inerente ao regime jurídico dos contratos administrativos a possibilidade de modificá-los, respeitando os direitos do contratado, para melhor adequá-los ao interesse público pretendido.

O art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a alterar unilateralmente o contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei. Já o art. 125 do mesmo diploma reproduz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

com redação muito semelhante à do revogado art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o limite quantitativo objetivo aplicável a essas alterações, verbis:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).” (g.n.)

A doutrina que se debruça sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) é uníssona ao afirmar que o art. 125 não inova substancialmente em relação à sistemática da lei anterior quanto ao percentual e à base de cálculo do acréscimo, de modo que os critérios já consolidados na prática administrativa sob a Lei nº 8.666/93 permanecem, no que compatíveis, aptos a orientar a aplicação do novo dispositivo.

Nesse sentido, o Enunciado nº 4 da Comissão de Anotação da NLLC consolida o entendimento de que os acréscimos e as supressões de quantitativos decorrentes de alteração contratual devem ser considerados isoladamente, isto é, o conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões devem ser calculados, cada um, sobre o valor inicial atualizado do contrato, sem qualquer compensação entre eles, observando-se os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 - solução que corresponde à orientação já firmada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) na vigência da lei anterior, no sentido de vedar a compensação entre acréscimos e supressões de serviços.

O TCU, inclusive, tem reafirmado a subsistência do limite de 25% (e de 50% para reforma de edifício ou equipamento) também sob a vigência da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.133/2021, entendendo que tanto as alterações quantitativas quanto as qualitativas - sejam unilaterais, sejam consensuais - sujeitam-se, como regra, aos limites do art. 125, ressalvadas hipóteses excepcionais de flexibilização em alterações consensuais, que não é o caso dos presentes autos.

Pode-se, então, concluir que o presente instrumento encontra-se vigente, sendo possível o acréscimo solicitado, por encontrar amparo tanto legal quanto contratual, formulado em tempo hábil e de forma justificada, conforme se extrai dos autos.

2. DA PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO

Diferentemente do regime da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021 condiciona a eficácia dos contratos e de seus aditamentos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94, caput e § 2º, c/c art. 163). Recomenda-se, portanto, que a Administração providencie a publicação do 1º Termo Aditivo no PNCP como condição de eficácia do ato, além da publicação na imprensa oficial, se exigida por norma local.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, haja vista a expressa autorização legal e contratual quanto à possibilidade de Aditivo de acréscimo de até 25% do Contrato, no caso em apreço, esta PGM manifesta-se pela possibilidade do pedido, por meio da abertura do 1º Termo Aditivo do CONTRATO Nº 0602.003/2026, de 06/02/2026, cujo objeto é a contratação se deu através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, **objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e assessorios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA, conforme especificações descritas na Cláusula Primeira vide OBJETO DO CONTRATO, consoante às fls.2.604-2.612, do instrumento de contrato alhures, desde que respeitados os limites e requisitos do art.**



PREF. ANAJATUBA/MA
Folha: 2653
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observada a publicidade no PNCP (art. 94 e art. 163), e ainda as regras de liquidação de despesas contidas no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

É nosso parecer, S.M.J. Ato contínuo, retornem-se ao autos ao setor competente para providências de seu cargo, onde submeto à apreciação superior, ratificando pelo prosseguimento, si somente si houver observância do constante no presente parecer, inclusive quanto à necessidade de publicação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94, caput e § 2º, c/c art. 163 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de ineficácia do ato

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 03 DE AGOSTO DE 2026.

Carlos Antonio Oliveira Martins

Advogado

OAB/MA Nº 28824

CARLOS ANTONIO OLIVEIRA MARTINS

SECR. EXECUTIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO : 732/2025 - OAB/MA 28.824



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 2654
Rubrica: [assinatura]

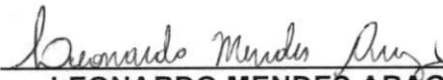
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, em análise dos autos do Processo até aqui realizados, **AUTORIZO** o Primeiro Termo de Aditivo de Quantidade do contrato de Nº 0602.003/2026 do Processo Administrativo nº 2025.03.10.0013/2025 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, CNPJ: 05.294.460/0001-93, o referido aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo, que tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA, conforme previsto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os limites legais e a vantajosidade da contratação..

Anajatuba - MA, 03 de agosto de 2026


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 644/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



Assunto: **Re: TERMO ADITIVO PARA ASSINATURA**
De: Sampeças Ltda <comercialsampecas@yahoo.com.br>
Para: gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br
<gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 04/08/2026 17:27

- 15 Termo Aditivo Saúde - Completo.pdf (~478 KB)

Em terça-feira, 4 de agosto de 2026 às 08:42:38 BRT, gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br <gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue em anexo termo aditivo para assinatura.

Atenciosamente, Gestão de Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, CNPJ: 05.294.460/0001-93, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Anajatuba- MA, com sede à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h, munido dos seguintes documentos:

No ato da assinatura do aditivo de contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFNIRFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Anajatuba - MA, 04 de agosto de 2026

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 644/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL SAMPECAS LTDA
CNPJ: 05.294.460/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:59 do dia 07/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2027.

Código de controle da certidão: **3C90.D7D4.D47F.E9D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.294.460/0001-93
Razão social: COMERCIAL SAMPECAS LTDA
Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO 14 / JARDIM SAO CRISTOVA / SAO LUIS / MA / 65055-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071116421194916570

Informação obtida em 28/07/2026 23:06:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SAMPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.294.460/0001-93

Certidão nº: 38365215/2026

Expedição: 10/04/2026, às 13:41:41

Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SAMPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.294.460/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Folha: 2660
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 061145/26

Data da

17/06/2026 10:10:50

Inscrição Estadual: 122030222

CPF/CNPJ: 05294460000193

Razão Social: COMERCIAL SAMPECAS LTDA

Endereço: RUA OSCAR BARROS, 14 CEP: 65055460 - JARDIM SÃO CRISTÓVÃO

Telefone: (98)32597303

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912363003516	29/09/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/06/2026 10:10:50



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 175095/26 **Data da** 08/07/2026 06:34:55
Inscrição Estadual: 122030222 **CPF/CNPJ:** 05294460000193
Razão Social: COMERCIAL SAMPECAS LTDA
Endereço: RUA OSCAR BARROS, 14 CEP: 65055460 - JARDIM SÃO CRISTÓVÃO
Telefone: (98)32597303 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912363003516	29/09/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/07/2026 11:40:33



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00014247292026

Validade: 16/01/2027

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 05.294.460/0001-93	Inscrição Municipal: 47569001
Razão Social: COMERCIAL SAMPECAS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
452000100 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA OSCAR BARROS	
Número: 14	Complemento:
Bairro: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65055460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 20 de julho de 2026 às 11:21, sob o código de autenticidade nº 7FB66CAD17D158FE281E80BB27302D70.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

FOLHA: 2662
RUBRICA: J





PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 2663
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 0602.003/2026

PROCESSO Nº 2025.03.10.0013/2025
CONTRATO Nº 0602.003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0602.003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33 com sede Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Município de Anajatuba - MA, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LEONARDO MENDES ARAGÃO**, RG Nº 079320597-2 E CPF Nº 664.143.263-72, e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, neste ato representada por **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 747.364.773-34, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Termo de Aditivo de Quantidade de, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista o Pregão Eletrônico Nº 020/2025, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Termo de Aditivo de Quantidade, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo Pregão Eletrônico Nº 020/2025, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de Saúde e ADITADO com base no Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de quantidade, a serem realizados de acordo com o Contrato Original nº 0602.003/2026, tendo como preços unitários os preços devidamente licitados conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual originário no valor de R\$ 126.838,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) sendo acrescentado 24,99%, ficando o valor de **R\$ 158.548,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**, de acordo com o contrato original que passa a fazer parte integrante do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anajatuba - MA, 04 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 644/2025
CONTRATANTE

EUZENEAS LIRA
DOS
SANTOS:7473647
7334

Assinado de forma digital
por EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS:74736477334
Dados: 2026.08.04
16:52:44 -03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
CNPJ nº: 05.294.460/0001-93
Representante Legal
Euzeneas Lira dos Santos
CPF: 747.364.773-34
CONTRATADO



PREF. ANAJATUBA
Folha: 2665
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 0602.003/2026

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 0602.003/2026: Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº 0602.003/2026, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, neste ato representada por **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 747.364.773-34. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de quantidade, a serem realizados de acordo com o Contrato Original nº 0602.003/2026, tendo como preços unitários os preços devidamente licitados conforme Ata de Registro de Preços; **DO VALOR:** O objeto contratual originário no valor de R\$ 126.838,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) sendo acrescentado 24,99%, ficando o valor de R\$ 158.548,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), de acordo com o contrato original que passa a fazer parte integrante do presente termo).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 04/08/2026; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através do Secretário Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA; ASSINATURAS:** p/ Contratante: LEONARDO MENDES ARAGÃO - Secretário Municipal de Saúde; Contratado: EUZENEAS LIRA DOS SANTOS.

Anajatuba- MA, 05 de agosto de 2026


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 644/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0602.003/2026

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 0602.003/2026

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0602.003/2026: Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº 0602.003/2026, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, neste ato representada por **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 747.364.773-34. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de quantidade, a serem realizados de acordo com o Contrato Original nº 0602.003/2026, tendo como preços unitários os preços devidamente licitados conforme Ata de Registro de Preços; **DO VALOR:** O objeto contratual originário no valor de R\$ 126.838,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) sendo acrescentado 24,99%, ficando o valor de R\$ 158.548,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), de acordo com o contrato original que passa a fazer parte integrante do presente termo). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 04/08/2026;** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através do Secretário Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA;** **ASSINATURAS:** p/ Contratante: LEONARDO MENDES ARAGÃO - Secretário Municipal de Saúde; Contratado: EUZENEAS LIRA DOS SANTOS. Anajatuba- MA, 05 de agosto de 2026. **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 644/2025

Pref. Anajatuba-MA
Folha 2666
R

